

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 - Edição Especial de Abril de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 600/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: ADAUTO LUCINDO RIBEIRO,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03(três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 597/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: EVELYNE SEVI ABRANTES MARQUES,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 26/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 230/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: ELIZABETE MARQUES DINIZ, CPF Nº 518.424.674-68

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025 e aditivo acréscimo de 25% do valor total do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57 e 65, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

DATA ASSINATURA: 25/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 597/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: FRANCISCO ARISON PINHEIRO,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**. O prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 593/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: GERALDA DANIEL DA SOUSA,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 593/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: GERALDA DANIEL DA SOUSA,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 592/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: ITALO GOMES FERREIRA,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 591/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JOÃO FAGNER TOMAZ DOS SANTOS,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 03/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: EDUARDO MACIEL ALVES VIEIRA,



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUA PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 596/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: FERNANDO RICARDO ARAUJO DE SA FILHO,

OBJETO ADITIVO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 31/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA DR PERICLES NEVES LTDA, CNPJ nº 09.290.693/0001-79

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 12 (doze) meses, encerrando em 30/03/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRÃO II LTDA CNPJ Nº 31.366.593/0001-38

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: BASILIO VALE PEDROSA FILHO - ME, CNPJ Nº 44.695.702/0001-02

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato.

O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 30/03/2025. Assim, o novo prazo inicia em 31/03/2025 até 30/06/2025. Os valores mensais/unitários permanecem inalterados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 239/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: RUTE HENRIQUE DA SILVA, CPF 713.295.364-87

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato.

O prazo do contrato prorroga por novo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 31/12/2024. E acréscimo de valor de 25%, o que equivale a quantia de R\$ 100,00 mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei n.º 14.133/21

Sousa PB, 31/03/2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: BASILIO VALE PEDROSA FILHO - ME, CNPJ Nº 44.695.702/0001-02

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato.

O prazo do contrato prorroga por novo período de **03 (três) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 30/03/2025. Assim, o novo prazo inicia em 31/03/2025 até 30/06/2025. Os valores mensais/unitários permanecem inalterados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 400/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: LCL SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 28.536.867/0001-85

OBJETO contrato proveniente do Pregão Presencial nº 051/2021, tendo com objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria em Engenharia, Convênios e contratos de Repasse do Município de Sousa PB, a cargo da secretaria de Planejamento, conforme especificações em edital.

PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **01/04/2025**, a contar de 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20 de março 25.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 605/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: GERUZA TEIXEIRA DE BRITO, CNPJ Nº 36.396.384/0001-50



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 771/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JOHNSON ABRANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 11.663.900/0001-35

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato.

O prazo do contrato prorroga por novo período de **09(nove) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 31/03/2025. Assim, o novo prazo inicia em 01/04/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, II, da Lei nº 8.666

Sousa PB, 24 de março de 2025

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.508.312/0001-50

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 28/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

EDITAL



EDITAL PÚBLICO Nº 007/2025 - FOMENTO A PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

A Fundação Municipal de Cultura de Sousa torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOUSA” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Em consonância ao Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/01343-V01, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto Termo de Execução Cultural para iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

1.2.1. **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Sousa por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 148.600,00 (cento e quanta e oito mil e seicentos reais)**, para assinatura de **05 (cinco)** Termos de Execução Cultural à entidades e/ou coletivos, dividido entre as seguintes categorias:

2.2. **Categoria A - Pontos de Cultura:** entidades certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, que atendam à definição deste edital.

2.3. Um projeto no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.4. **Categoria B - Pontos de Cultura:** entidades Culturais que não possuem certificado de Ponto de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura, mas que atendem aos critérios de pré-certificadas através deste certame.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



2.5. Quatro projetos no valor de **R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil secentos e cinquenta reais)**, cada.

2.6. Caso haja sobras de recursos por ausência de inscrição ou por inscrições que não atendam aos critérios deste edital, os valores serão divididos em partes iguais para os projetos selecionados por categoria.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de **60 pontos (60% do total)** dos Critérios de Avaliação (Anexo 1), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar a pontuação adicional listada no subitem 7.2.) sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como Ponto de Cultura;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não obtenha a pontuação mínima necessária será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

III. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo cinco anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



- i. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
 - ii. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - iii. instituições privadas com fins lucrativos;
 - iv. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - v. entidades vinculadas a equipamentos públicos;
 - vi. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - vii. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - viii. instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
 - iv. Partidos políticos e suas instituições; Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Municipal de Cultural de Sousa, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório da situação atual do projeto ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 5.4. Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
- 5.5. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**
- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **18h00 de 01 de abril de 2025 às 18h00 de 11 de abril de 2025**, pela internet através do link <https://forms.gle/je5enhGaMwJ8axCY8> Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2. Todas as dúvidas poderão ser retiradas na Fundação Municipal de Cultura de Sousa ou pelo telefone (83) 98106-



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



5303.

6.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.4. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição – Plano de Trabalho (Anexo 2) e Planilha Orçamentária (Anexo 6);
- ii. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Sousa por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 5 (cinco) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 1);
- iii. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 3), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e;
- iv. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas ciganas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 04, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica);
 - b. ou integrantes do coletivo informal;
 - c. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.5. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.7. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.8. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)

6.9. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. COTAS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



7.1. Ficam garantidas cotas nas seguintes categorias deste edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas ciganas: 20% (dez por cento) das vagas;

CATEGORIA

NOME DA CATEGORIA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
Categoria A	Pontos de Cultura: entidades certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, que atendam a definição descrita no item 4.1	1	R\$ 50.000,00
Categoria B	Pontos de Cultura: entidades que não possuem certificado de Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, mas que atendem aos critérios de pré-certificados através deste certame.	4	R\$ 24.650,00

COTAS REGIONAIS E ÉTNICO SOCIAIS

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS CIGANAS	TOTAL
A	1	-	-	1
B	2	1	1	4
TOTAIS	3	1	1	5

7.2. As cotas serão destinadas:

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras e/ou ciganas;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras e/ou ciganas.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

7.8.1. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a) mulheres;
- b) pessoas LGBTQIAPN+;
- c) pessoas idosas;
- d) pessoas em situação de rua; ou
- e) membro de povos originários e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

7.8.2. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

7.8.3. Eventual pontuação adicional de que trata o subitem 7.9.2 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

7.8.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banda de Heteroidentificação.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	01 a 03/04/2025
Período de inscrições	01 a 11/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	06/05/2025
Período para interposição de recurso	07 a 09/05/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	12/05/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental	13 a 23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	26/05/2025
Período para interposição de recurso	26 a 28/05/2025
Divulgação do resultado final	30/05/2025
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	02 a 06/06/2025
Prestação de Contas	30 de junho de 2026

9. ETAPAS DE ANÁLISE:

9.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

9.1.1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



entidades e coletivos serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

- 9.1.2.** Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação de Cultura de Sousa, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou ficarem na Suplência, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1.** Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas:
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1.
 - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 6 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- 10.2.** A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Parecerista aprovada no Edital Nº 06/2024, de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Sousa.
- 10.3.** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 1 deste Edital.
- 10.4.** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 10.5.** A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 10.6.** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 1 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - mediante sorteio.
- 10.7.** Será desclassificada a candidatura que: não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6; apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho; não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 10.8.** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site sousacultura.com.br e organizado por , categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ e nome da proposta.
- 10.9.** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 03 (três) dias conforme o cronograma descrito no item 8.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



10.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site sousacultura.com.br, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ e nome do proponente.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE HABILITAÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, conforme o cronograma descrito no item 8, de forma presencial na Fundação Municipal de Cultura.

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a. Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
 - b. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - e. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - f. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3) na Fase de Seleção;
 - g. Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
 - h. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - k. Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
 - l. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para proponente Pessoa Jurídica.
 - m. Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente que deve conter **o nome do titular ou número do CPF ou CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador. SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE BANCOS:** Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Nubank, Cora, Inter e C6Bank. Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis

- 11.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 11.2.2.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas, requisito para habilitação de selecionadas.
- 11.2.3.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 11.2.4.** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 11.2.5.** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos neste Edital.
- 11.2.** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
- entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - não apresentarem os documentos exigidos neste Edital; e
 - se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 11.3.** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Fundação Municipal de Cultura, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente e município, do qual caberá recurso.
- 11.4.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio presencial à Fundação Municipal de Cultura no prazo a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o cronograma descrito no item 8.
- 11.5.** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado na GAZETA DE SOUSA, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 12.1.** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1.** Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, elaborará o Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente assinar pessoalmente no prazo estabelecido.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



14. DA ETAPA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O pagamento do termo está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 14.2. Na data do pagamento do termo a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
- 14.2.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 14.3. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 3).
- 14.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 14.5. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes com os editais lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa no período de 2023 (Lei Paulo Gustavo).
- 14.6. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do termo ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o termo será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 14.7. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 14.8. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 14.9. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o termo será pago em conta corrente, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 02), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, além de contas Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, Pagbank, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 14.10. Em caso de candidatura como “entidade”, o termo será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 02). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 14.11. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas selecionadas, acerca da destinação dos recursos do Termo.
- 14.12. Como o agente cultural prestará contas a Fundação Municipal de Cultura
- 14.12.1. O responsável pela Candidatura selecionada deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento que será disponibilizado pela Fundação de Cultura.
- 14.12.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



14.12.3. O Relatório de Execução Financeira será exigido nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;
- III – Será necessário Notas Fiscal em caso de bens ou produtos adquiridos e Serviços Prestados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O prazo de vigência deste Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 15.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 15.3.** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
- 15.4.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 15.6.** A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 15.7.** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 15.8.** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 15.9.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 15.10.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.11.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA por meio do e-mail culturasousapnab@gmail.com e contato telefônico (83) 98106-5303.
- 15.12.** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1289 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025



- ANEXO 1: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 2: Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho;
- ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 4: Autodeclaração para Ações Afirmativas;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 6: Planilha Orçamentária.

Sousa - PB, 01 de abril de 2025.

AUGUSTO FERRAZ PEREIRA
Presidente da FMC